

# STJ muda entendimento firmado em 2023 e autoriza CCEE a multar usinas

03/04/2025

A Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE), entidade de direito privado responsável por viabilizar o comércio de energia no mercado brasileiro, pode multar as empresas associadas em razão de descumprimento de contrato.

A conclusão é da 1ª Turma do Superior Tribunal de Justiça e significa uma reviravolta. O colegiado **havia decidido contra essa possibilidade** há menos de dois anos, em outubro de 2023.

A mudança se deu no julgamento dos embargos de declaração interpostos pela CCEE, que ganharam efeitos infringentes. Os ministros entenderam que houve omissão e reanalisaram o caso sob uma nova ótica.

A discussão teve origem em ação de cobrança proposta pela CCEE em virtude de multa aplicada a uma usina que teria descumprido contrato de comercialização de energia.

Em primeiro grau, a usina foi condenada a pagar mais de R\$ 365 milhões, sentença mantida pelo Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro.

## Poder de multar

Em 2023, a 1ª Turma afastou a multa por entender que não há permissão constitucional, nem autorização em lei, para que a CCEE desempenhe poder de polícia sancionador.

Nos embargos de declaração, porém, o colegiado considerou que a CCEE age em regime de autorregulação em relação ao agente econômico vinculado a ela, para promover a organização e o funcionamento do mercado de energia.

Ou seja, a possibilidade de multar as associadas não decorre do poder de polícia, mas da autorregulação privada prevista na Lei 10.848/2004, que autorizou a criação da CCEE. O Decreto 5.177/2004, que disciplinou a atuação da entidade, determinou que ela pode apurar infrações e, por delegação da Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), aplicar penalidades.

“A competência da CCEE para apurar e aplicar penalidades não se fundamenta no poder de polícia, uma vez que a adesão dos agentes econômicos é voluntária. Em vez disso, baseia-se na autorregulação privada, autorizada pela Lei 10.848/2004 e formalizada pelos demais instrumentos normativos do setor elétrico”, destacou a ministra Regina Helena Costa ao apresentar a posição que acabou abraçada pela 1ª Turma.

## Concordância do associado

Relator do recurso, o ministro Gurgel de Faria explicou que as empresas associadas à CCEE se submetem à possibilidade de multa no momento em que aderem à entidade. No entendimento do magistrado, as penalidades aplicadas às empresas são de caráter privado, relativas ao cumprimento de obrigações entre os associados.

“A partir do momento em que o agente econômico adere à CCEE, ele passa a participar da elaboração das próprias disposições internas da associação, inclusive em relação às penalidades para o caso de descumprimento das regras internas, reforçando a característica da adesão contratual voluntária”, avaliou o ministro.

**Clique [aqui](#) para ler o acórdão EDcl no REsp 1.950.332**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-abr-03/stj-autoriza-camara-de-comercializacao-de-energia-eletrica-a-multar-usinas/>

